



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

*Quarta – Feira 21 de Junho de 2023 – Ano XIII – Edição 3309 – Pedro Velho/RN*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 17/2023

**ANTECIPA, DE FORMA EXCEPCIONAL, O DIA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE PEDRO VELHO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda.

**CONSIDERANDO** a realização dos festejos juninos – São João -, festa que integra cultura de todos os nordestinos.

**CONSIDERANDO** o poder-dever atribuído ao Gestor Público de normatizar as regras concernentes assuntos de interesse local.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado, de forma excepcional, em virtude dos festejos juninos – São João – a antecipação da realização da feira livre de Pedro Velho, para o dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 21 de junho de 2023.

**Francisca Edna de Lemos**  
**Prefeita Municipal**

### DECRETO N.º 18/2023

**DECRETO PONTOS FACULTATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda.

**CONSIDERANDO** os festejos juninos – São João e São Pedro – eventos que integram a cultura de todos os nordestinos.

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais à população serão devidamente mantidos, fato que não trará qualquer prejuízo para a população de Pedro Velho (RN).

**CONSIDERANDO** o poder-dever atribuído ao Gestor Público de normatizar o expediente nos órgãos que integram o Poder Público Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declarados pontos facultativos os dias 23 (São João) e 29 (São Pedro) do corrente mês e ano, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta de Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Excetuam-se os órgãos e entidade de prestação de serviços essenciais, tais como: prestação de serviços de saúde, nas unidades que funcionam 24 horas, limpeza e outros efetivamente necessários, cabendo aos seus dirigentes à preservação e o funcionamento dos referidos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 21 de junho de 2023.

**Francisca Edna de Lemos**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 19/2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 123,00 M<sup>2</sup>, SITUADA AS MARGENS DA RN-269, (PEDRO VELHO/MONTANHAS) ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda.

**CONSIDERANDO** o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

**CONSIDERANDO** o poder-dever atribuído ao Gestor Público no sentido de adoção de medidas para o pleno funcionamento do aparato estatal municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, área parcial de 123,00m X 123,00m = 15.129 m<sup>2</sup> (metros quadrados) – 1,50 Ha (Hectare). Perímetro de 492, localizado às margens da RN-269, S/N. (Pedro Velho/Montanhs), Zona Rural, Pedro Velho – RN, nas imediações do distrito da Reta/Rua do Toco, na Zona Rural do município de Pedro Velho – RN,** o qual integra a uma fazenda com área de 17,00 Ha (Hectares), cortada pela rodovia estadual que liga Pedro Velho – Montanhas / RN, cadastrada no INCRA sob o nº 950.190.817.082-4, inscrita no CCIR sob o nº 12681393096, limitando-se ao Norte

com o Rio Curimatau, ao Sul com a Linha Férrea. Ao Leste, com a Propriedade do Sr. Sebastião Ambrósio, ao Oeste, com a propriedade do Sr. José Terto.

**§ 1º** O imóvel ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação tem como coordenada geodésica para referência a entrada da propriedade Latitude e Longitude: -6.462761 / -35.250530.

**§ 2º** A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** Esta desapropriação parcial tem como finalidade a construção do Matadouro Público Municipal.

**Art. 4º** Fica autorizada a Secretaria de Administração a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no art. 1º, com suas benfeitorias e acessões, deverão ser avaliados para fins de definir o valor da indenização devida.

**Art. 5º** Uma vez que já houve a concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

**Art. 5º** Após o pagamento pela via administrativa da justa indenização, fica o Município de Pedro Velho autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 21 de junho de 2023.

**Francisca Edna de Lemos**  
**Prefeita Municipal**

## **PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental do município de Pedro Velho/RN.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o papel de promover hábitos de higiene e acesso a água e saneamento assegurados para crianças e adolescentes nas escolas,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do município de Pedro Velho / RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES**

Art.3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

### **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JÚLIA PAULA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

## **AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epografada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para a contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de utensílios de bebê para atender as pessoas carentes do Município de Pedro Velho/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – inicio de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 23/06/2023 – termo: 08:00 horas do dia 06/07/2023 e abertura dia 06/07/2023 as 08:01 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, Rua João Pessoa, 161 – Centro – Pedro Velho/RN – pelo e-mail: cplpedrovelho@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Velho/RN, 21 de Junho de 2023.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES  
PREGOEIRO OFICIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS** inscrita no CNPJ **33.484.825/0001-88**, situada na **Esplanada dos Ministérios, Bloco G Ed Anexo Sala 144 Ala B, s/n – Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.058-900**, com objeto: Inscrições dos servidores MICAELLY MOURA DE LEMOS (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e LUCIANA COSTA DA SILVA (COORDENADORA ADMINISTRATIVA), no XXXVII Congresso CONASEMS, com o tema: **O SUS QUE FALTA NO BRASIL**, que se realizará no período de 16 a 19 de julho de 2023, No Centro de Convenções de Goiânia/GO, no valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 21 de junho de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA  
Nº 47/2023**

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Empresa **DARLEM ANTONIO DE ARAUJO SILVA -**

**11.06.83.80.-411**, inscrito no CNPJ: **40.151.522/0001-09**, com objeto contratação de serviço de instalação e remoção de películas, com fornecimento de material, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Pedro Velho/RN, com valor total de **R\$ 16.701,20 (dezesseis mil e setecentos e um reais e vinte centavos)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 20 de junho de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023**

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 519/2023, na modalidade Dispensa sob o número 47/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADA: DARLEM ANTONIO DE ARAUJO SILVA 11068380411  
CNPJ: 40.151.522/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 16.701,20 (dezesseis mil, setecentos e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Atividade:** 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ

**Fontes:** 15001002

**Fontes:** 17040000

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, II, da Lei federal

Pedro Velho/RN, 21 de junho de 2023

FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

DARLEM ANTONIO DE ARAUJO SILVA – 11068380411

### **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023**

### **ATA DA SESSÃO DO SORTEIO DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, situada na Rua João Pessoa, 161 – Centro – Pedro velho/RN, reuniram-se a partir das 10h00min, em sessão pública, os membros a Comissão Permanente de Licitação: A senhora **MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA, Presidente**, a senhora **GESKA GALVÃO DA SILVA** e o senhor **JOSÉ RODOLFO DE ARAÚJO SILVA**, membros abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo Administrativo Nº 143/2023, de dirigir e julgar o Credenciamento Nº 001/2023 destinado ao credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Pedro Velho/RN, com a finalidade de realizar o sorteio para definição da ordem classificatória do referido credenciamento, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN no dia 19 de junho de 2023, pagina 2, edição 3307, onde foram convocados os Credenciados abaixo identificados, onde os mesmos não se fizeram presentes. O sorteio se deu da seguinte forma: Foram escritos os nomes dos dois leiloeiros credenciados o senhor Francisco Doege e do senhor Filipe Pedro em papeis separados e dobrados de formas iguais, ambos os papeis colocados em um recipiente fechado,

embaralhado e em seguida foram retirados na seguinte sequencia:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LEILOEIRO</b>	<b>CPF</b>
1º	Francisco Doege Esteves Filho	038.913.324-83
2º	Filipe Pedro de Araújo	059.857.374-70

Em seguida a Senhora Presidente determinou a lavratura e leitura desta Ata que foi por todos achada em conforme e por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes e nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e encerrou a sessão.

**MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente CPL**

**GESKA GALVÃO DA SILVA  
Membro**

**JOSÉ RODOLFO DE ARAÚJO SILVA  
Membro**

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**